



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.582 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1997.

Cria o “Prêmio Incentivo” ao pagamento do IPTU/97 em quota única.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o “Prêmio Incentivo” para pagamento da quota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do corrente exercício, a qual terá como vencimentos o dia 25/02/1997 com 30% de bonificação (desconto) e o dia 30/03/1997 com bonificação de 20% objetivando aumentar a arrecadação do imposto em questão.

Art. 2º O Prêmio Incentivo criado pela presente Lei terá como “slogan” – IMPOSTO EM DIA, GOVERNO COM GARANTIA – devendo distribuir prêmios aos participantes através de sorteio após o vencimento, tendo como 1º prêmio, um televisor de 14 polegadas; para o segundo prêmio, um fogão de quatro bocas e para o terceiro prêmio, uma bicicleta aro 26.

Art. 3º O sorteio será após o vencimento do segundo prazo para pagamento da quota única, no dia 8 de abril de 1997, nas dependências da Prefeitura Municipal, utilizando meios próprios para a realização do sorteio (globo).

§ 1º Para cada guia de IPTU/97, paga integralmente na modalidade disposta no parágrafo 2º e/ou no parágrafo 3º do artigo 40, da Lei nº 2.870/91, incluídos através da Lei nº 3.575 de 14 de janeiro de 1997, será fornecida uma cautela numerada ao portador da guia apresentada com a devida quitação.

§ 2º Os prêmios especificados no art. 2º desta Lei, serão entregues às pessoas portadoras das cautelas premiadas independente de o portador ser ou não proprietário do imóvel correspondente.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) utilizando como recurso a redução parcial da dotação orçamentária 0502.084.218.1017.4110 – Obras e Instalações, destinado a atender despesas com aquisição dos prêmios constantes do Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Sant'Ana do Livramento, 5 de fevereiro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração